

Chamada Pública MCTI/SETEC/CNPq N° 92/2013

Apoio à Implantação e Capacitação de Núcleos de Inovação Tecnológica

I - CHAMADA PÚBLICA

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, através da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – SETEC, e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tornam pública a presente Chamada Pública e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada Pública.

I.1 - OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no País, por meio da implantação e capacitação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT). As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II – **REGULAMENTO**, anexo desta Chamada Pública, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Proposta *on line*, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem II.1.2- **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O atendimento pelo endereço eletrônico suporte@cnpq.br ou pelo telefone 0800 61 9697 encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 - As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada Pública. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Proposta *on line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.2.5 - Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.6 - Em se constatando propostas idênticas, enviadas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada Pública, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

I.3.1.1 - Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos aos subitens **II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS**, **II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO**, e **II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**.

I.3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicados no subitem **II.3** do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.2.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

I.3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, a título de **recomendação**, emitirá um dos seguintes pareceres:

a) **Aprovação**, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) **Não aprovação**.

I.3.2.4 - O parecer que o Comitê emitirá sobre cada uma das propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas,

recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.5 - Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada Pública à qual participe como membro, ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.6 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada Pública. Na hipótese de haver aporte adicional ou suplementar de recursos em tema definido, de acordo com o Fundo Setorial correspondente, a DEX poderá selecionar para aprovação propostas relacionadas com o tema ou assuntos aditados ou suplementados, mantendo a ordem de classificação restrita a uma área ou tema específico, seguindo a pertinência temática.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 - A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada Pública será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2 - Todos os proponentes da presente Chamada Pública terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

1.5.2 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.5.3 - A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos, está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041.

I.5.4 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.6 - APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1 - As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

I.6.2 - A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

I.6.3 - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1 - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES

I.8.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.8.2 - As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

I.9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

I.10.1 - A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.11.2 - Pedidos de mudança do coordenador do projeto caracterizam procedimento excepcional, e somente serão avaliados pelo CNPq em casos de absoluto impedimento do coordenador original, acompanhados de justificativa bem fundamentada. Tal pedido será então analisado pelo CNPq, que poderá aceitá-lo ou não, ou ainda optar pelo cancelamento do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação indicada no item II.6 do **REGULAMENTO**.

I.12.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3 - Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

I.12.4 - Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Aceitação.

I.12.5 - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6 - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.7 - Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do CNPq (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829).

I.12.8 - A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do art. 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 no que couber e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

I.13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA PÚBLICA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*:

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados no item II.5 do **REGULAMENTO**.

I.14- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Brasília, 1 de novembro de 2013.

Chamada Pública MCTI/SETEC/CNPq Nº 92/2013

Apoio à Implantação e Capacitação de Núcleos de Inovação Tecnológica

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada Pública, de propostas para execução de projetos.

II.1 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 - DO OBJETO

Apoiar a implantação e capacitação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) em instituições científicas e tecnológicas públicas e privadas sem fins lucrativos, com a finalidade de promover a gestão de políticas de inovação, o fortalecimento de atividades de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

II.1.2 - CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial da União e na página do CNPq na Internet	1 de novembro de 2013
Data de início para submissão das propostas	4 de novembro de 2013
Data limite para submissão das propostas	20 de dezembro de 2013
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de março de 2014
Início do apoio às propostas aprovadas	A partir de abril de 2014

II.1.3 - RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais) oriundos do FNDCT/Fundo Verde-Amarelo (CT-FVA), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

II.1.3.2 - As informações sobre os fundos setoriais (documentos básicos, diretrizes estratégicas, legislação básica e etc.) estão disponíveis no sítio do MCTI, em <http://www.mcti.gov.br/index.php/content/view/725.html>.

II.1.3.3 - Parcela mínima de 30% dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos cujos coordenadores estejam vinculados a instituições executoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional – FNDCT.

II.1.3.4 - Os projetos terão valores mínimo e máximo de financiamento de acordo com a linha temática à qual pertencem, conforme descrito na tabela a seguir:

LINHA	Descrição, duração, intervalo de financiamento, limite de recursos destinados à linha
1	<p>Implantação e estruturação de NITs em instituições científicas e tecnológicas, visando contribuir para com sua inserção nos esforços de inovação, compreendendo a difusão de boas práticas de proteção à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, bem como à sua capacitação para responder pelas competências previstas na Lei de Inovação.</p> <p>Duração: 24 meses</p> <p>Orçamento dos projetos: mínimo: R\$ 100.000,00 – máximo: R\$ 200.000,00</p> <p>Limite de recursos destinados à linha: R\$ 3.000.000,00</p>
2	<p>Consolidação de NITs em instituições científicas e tecnológicas, visando o fortalecimento da sua atuação nos esforços de inovação, compreendendo a difusão e o aperfeiçoamento de boas práticas de proteção à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, bem como à sua capacitação para responder pelas competências previstas na Lei de Inovação.</p> <p>Para aplicar para esta linha, o NIT deverá ter sido estabelecido, por ato da direção superior da ICT, há pelo menos 2 (dois) anos, além de ter política de inovação implementada, ou seja, ter documentos formais com diretrizes gerais que norteiam a atuação da instituição nas ações ligadas à inovação, à proteção da propriedade intelectual e à transferência de tecnologia.</p> <p>Duração: 24 meses</p> <p>Orçamento dos projetos: mínimo: R\$ 150.000,00 – máximo: R\$ 350.000,00</p> <p>Limite de recursos destinados à linha: R\$ 6.000.000,00</p>
3	<p>Implantação e consolidação de arranjos de NITs, visando contribuir para a sua inserção nos esforços de inovação, compreendendo a difusão e o aperfeiçoamento de boas práticas de proteção à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, bem como à sua capacitação para responder pelas competências previstas na Lei de Inovação.</p>

	<p>O arranjo deverá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) NITs.</p> <p>Duração: 24 meses</p> <p>Orçamento dos projetos: mínimo: R\$ 1.000.000,00 – máximo: R\$ 1.500.000,00</p> <p>Limite de recursos destinados à linha: R\$ 6.000.000,00</p>
--	--

II.1.3.5 - Os recursos não utilizados em uma linha poderão ser transferidos pela Diretoria Executiva do CNPq para as demais.

II.1.3.6 - O proponente poderá apresentar um único projeto para esta Chamada Pública e para apenas uma das linhas descritas no item **II.1.3.4**.

II.1.3.7 - A Diretoria Executiva do CNPq, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada Pública, poderá decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem **II.1.3.1**.

II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens solicitados ao CNPq - custeio, capital e bolsas, conforme descrição a seguir - devem constar tanto no Formulário de Propostas *Online* quanto no arquivo anexo contendo o detalhamento da proposta. No Formulário de Propostas *Online* os itens podem estar agrupados por categorias dentro das respectivas rubricas. No arquivo contendo o detalhamento da proposta os itens deverão necessariamente estar discriminados, um a um, também dentro das respectivas rubricas. Qualquer discrepância de informações pode levar à desclassificação da proposta.

II.1.4.1 - Os recursos da presente Chamada Pública serão destinados ao pagamento de **CUSTEIO**; **CAPITAL** (o valor solicitado para capital não poderá superar **15%** do valor total solicitado ao CNPq); e **BOLSAS** (o valor solicitado para bolsas não poderá superar **50%** do valor total solicitado ao CNPq). **O projeto deve destinar um mínimo de 20% dos recursos solicitados para atividades de capacitação.**

II.1.4.1.1 - Custeio

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software caso seja apenas uma licença temporária, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica eventuais. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem II.1.4.4);

d) passagens e diárias, de acordo com Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq;

e) No projeto poderá haver solicitação de custeio de despesas relativas à participação do coordenador e/ou membro da equipe na Reunião de Acompanhamento e Avaliação, onde os coordenadores dos projetos e membros de equipe poderão ser **convocados** a apresentar ao MCTI e ao CNPq os resultados das atividades desenvolvidas durante o projeto. As despesas não deverão exceder o valor de R\$ 4 mil.

II.1.4.1.2 - Capital

a) material bibliográfico;

b) software, cuja licença seja permanente, equipamentos e material permanente.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

II.1.4.1.3 - Bolsas

II.1.4.1.3.1 - Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Proposta *on line*, no orçamento do projeto. Serão concedidas bolsas nas modalidades:

a) **DTI** (Desenvolvimento Tecnológico Industrial), todos os níveis;

b) **EV** (Especialista Visitante), todos os níveis;

c) **ATP** (Apoio Técnico em Extensão no País), todos os níveis.

II.1.4.1.3.2 - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.4.1.3.3 - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq. De igual modo, não poderão ser utilizadas para pagamento de profissionais que já possuam vínculo de qualquer natureza com a instituição, devendo estar em conformidade também com o que prevê a Resolução Normativa 015/2010 – itens 6.2 (Notas, 4) e 1.2 (Notas, 4) do Anexo I - http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314.

II.1.4.1.3.4 - Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

II.1.4.2 - São vedadas despesas com:

a) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos adquiridos no âmbito da presente chamada, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

f) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

g) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

h) aquisição de veículos automotores de qualquer natureza e suas despesas relacionadas, tais como seguros e taxas.

II.1.4.2.1 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.3 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>.

II.1.4.4 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada Pública deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado pelo CNPq.

II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são **obrigatórios**. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

II.2.1.1 - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado até a data limite para submissão da proposta, conforme item **II.1.2** do **REGULAMENTO**;

b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) ter **vínculo formal** com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente (pessoa física) e a instituição de execução do projeto (pessoa jurídica). Esta informação deve estar declarada no Currículo Lattes do proponente, especificamente no campo “Atuação Profissional”;

d) O pesquisador aposentado poderá apresentar proposta desde que, além de atender às exigências desta Chamada, comprove manter atividades acadêmico-científicas e apresente declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto. **O pesquisador aposentado deverá encaminhar a declaração anexada ao formulário eletrônico de submissão de propostas. A ausência do referido documento desclassificará a proposta.**

II.2.1.2 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

II.2.1.4 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.1.5 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

II.2.2 - QUANTO AO PROJETO

II.2.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

a) O projeto anexado ao formulário de propostas on-line (ver item I.2.3) deve seguir o formato definido no **Roteiro Detalhado do Projeto**, o qual consta no Anexo 1 desta Chamada. Este não pode superar 20 páginas.

b) A proposta não deve incluir solicitação de apoio para atividades de rotina ou administrativas ou formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação.

II.2.2.2 - Havendo mais de uma proposta submetida em linhas distintas que tenha o proponente ou instituições executoras em comum, será considerada para análise aquela apresentada na Linha Temática 3, quando for o caso. Nos demais, ou seja, mais de uma proposta submetida nas Linhas 1 e 2 que tenha o proponente ou instituições executoras em comum, ambas serão desconsideradas.

II.2.3 – QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

II.2.3.1 - A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto e com a qual o proponente deve apresentar vínculo formal. Será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser órgão ou entidade da administração pública, ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, como por exemplo (mas não restritas a):

a) Instituições de Ensino Superior - públicas, ou privadas sem fins lucrativos;

b) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

c) Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento - públicos, ou privados sem fins lucrativos.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Caracterização do desenvolvimento pela Instituição de Execução do Projeto de projetos de interação com empresas.	3	0 a 10
B	Contribuição do NIT, ou arranjo, para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para a instituição, a sociedade e o Estado.	2	0 a 10

C	Contribuição do NIT, ou arranjo, na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia.	2	0 a 10
D	Alinhamento da proposta às políticas de incentivo à inovação brasileiras, bem como aderência à linha temática escolhida.	1	0 a 10
E	Número de ações para a difusão de cultura de proteção intelectual e para implementação e execução da política de propriedade intelectual da ICT, bem como número de pedidos de proteção e número transferências de tecnologia.	1	0 a 10
F	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados e perfil da equipe e das bolsas solicitadas.	1	0 a 10

II.3.2 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

II.3.3 - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4 - Em caso de igualdade na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério A, em seguida no critério B, em seguida no critério C do subitem II.3.1.

II.4 - AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS / ACOMPANHAMENTO

II.4.1 - O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em Formulário *online* específico, através da Plataforma Carlos Chagas do CNPq, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do projeto, em conformidade com o Termo de Aceitação e demais normas do CNPq:

II.4.1.1 - A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com a norma de prestação de contas vigente (atualmente [RN-012/2012](#));

II.4.1.2 - O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;

II.4.1.3 - A avaliação do desempenho de cada bolsista, inclusive dos substituídos.

II.4.2 - O acompanhamento e a avaliação da execução dos projetos contemplados poderão ser realizados em duas modalidades:

a) À distância: Aplicação de formulários de acompanhamento/avaliação do projeto. Esta etapa constitui-se no preenchimento de formulários de avaliação do projeto pelos seus coordenadores;

b) Presencial: Participação na Reunião de Acompanhamento e Avaliação. Esta etapa prevê reuniões de acompanhamento e avaliação, onde os coordenadores dos projetos e membros das equipes poderão ser convocados a apresentar ao MCTI e ao CNPq os resultados das atividades desenvolvidas durante o projeto.

II.4.3 - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA PÚBLICA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

II.5.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos através do encaminhamento de mensagem para o endereço: atendimento@cnpq.br.

II.5.2 - O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *on line* se dará pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

II.6 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA PÚBLICA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada Pública é a Coordenação do Programa de Capacitação Tecnológica e Competitividade – COCTC.

II.7 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas
AUXÍLIOS INDIVIDUAIS	RN 017/2011 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480
FNDCT	Lei nº 11.540/2007 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11540.htm
INOVAÇÃO	Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm

LDO	Lei Nº 12.708, DE 17 de agosto de 2012 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Lei/L12708.htm
PROPRIEDADE INTELECTUAL	RN-013/2008 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829
NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS	RN 15/2010 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314 RN 10/2013 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/942383?COMPANY_ID=10132
NORMAS RECURSAIS	RN nº 006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041
PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
TERMO DE ACEITAÇÃO	RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465
MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d

Anexo 1 – ROTEIRO DETALHADO DO PROJETO

Chamada Pública MCTI/SETEC/CNPq Nº 92/2013

Apoio à Implantação e Capacitação de Núcleos de Inovação Tecnológica

ANEXO I Roteiro Detalhado de Projeto

ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, o projeto deverá seguir a estrutura deste modelo, desta forma, todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- O projeto não pode ter mais do que 20 páginas, procure então primar pela clareza e objetividade.
- Os dados deste projeto devem ser coerentes com os dados informados no Formulário de Proposta On Line, sob pena de desenquadramento da proposta. Cuide, por exemplo, que a Instituição de Execução do Projeto aqui citada seja a mesma que consta no formulário. Lembre também que, como coordenador do projeto, o seu vínculo com a Instituição de Execução do Projeto deve estar declarado em seu CV Lattes na forma como exige a Chamada (no campo Atuação Profissional).
- Neste modelo, o que está em *itálico* deve ser substituído pelo texto do seu projeto.
- **Quando indicada necessidade de declarações ou documentos afins, estes deverão ser parte integrante do mesmo arquivo que contém o Roteiro Detalhado do Projeto.**
- Este quadro deve ser retirado do arquivo do seu projeto.

1. Dados Gerais do Projeto e da empresa proponente (instituição de execução do projeto)

Título do Projeto	
Instituição de Execução do Projeto (nome e sigla)	
Home Page da Instituição de Execução do Projeto (se existente)	
Nome do Coordenador do Projeto	
Linha da Chamada à qual o projeto foi submetido	<input type="checkbox"/> Linha 1 <input type="checkbox"/> Linha 2 <input type="checkbox"/> Linha 3
Se submetido à Linha 2, informar a data do ato da direção superior da ICT que o estabeleceu	<i>dd/mm/aaaa</i>
Se submetido à Linha 3, informar nome e sigla de cada uma das ICT participantes (mínimo 5)	1) 2) 3) 4) 5) ...

2. Requisitos e Condições Específicos:

no caso da Linha Temática 1:

- i. Manifestação do representante superior da ICT quanto ao interesse institucional para a criação, ao apoio e manutenção do NIT.*
- ii. Apresentar sua localização prevista na estrutura organizacional dentro da ICT.*
- iii. Declaração do dirigente da ICT ou autoridade por ele delegada (Pró-Reitor, p.ex.) contendo as seguintes informações: de que o NIT integra a estratégia de gestão da instituição e que está inserido no organograma da instituição, de que já há um profissional designado formalmente para coordenar as ações de estruturação do NIT (e já indicá-lo), que a instituição se compromete a apoiar a capacitação da equipe do NIT, visando à sua profissionalização e que a instituição dará continuidade às ações do NIT mesmo após encerrada a vigência do projeto dotando-o das condições físicas e operacionais necessárias a seu pleno funcionamento.*
- iv. O plano de organização e regulamentação que está ou estará sendo desenvolvido.*

no caso da Linha Temática 2:

- i. Descrição das atividades desenvolvidas para a promoção da inovação, empreendedorismo e a criação de empresas nascentes.*
- ii. Descrição das regulamentações já implantadas. Descrição da natureza e número de “Startups” oriundas do ambiente da ICT.*
- iii. Desempenho do NIT na proteção da propriedade intelectual (portfólio de ativos intangíveis).*
- iv. Relatório de atividades realizadas pela ICT em parceria com empresas, incluindo projetos de P&D, prestação de serviços tecnológicos, estágios, participação de alunos em projetos, bem como atividades realizadas pelo NIT em parceria com incubadoras de empresas e/ou parques tecnológicos. Descrição das atividades e serviços oferecidos à comunidade da ICT e ao entorno socioeconômico.*
- v. Relatar que a ICT está tomando medidas para agilizar os trâmites que envolvem as ações do NIT, especialmente a assinatura de instrumentos jurídicos, visando otimizar o tempo despendido nesses procedimentos.*

no caso da Linha Temática 3:

- i. Regulamentações já implantadas em cada um dos NITs do Arranjo.*
- ii. Descrição das atividades desenvolvidas para a promoção da inovação, empreendedorismo e a criação de empresas nascentes (Ex. “Startups”) de cada uma das ICTs integrantes do Arranjo*
- iii. Descrição das atividades e serviços oferecidos à comunidade da ICT pelo conjunto dos NITs do Arranjo e ao entorno socioeconômico no Estado ou Região.*
- iv. Descrição da natureza e número de patentes requeridas no INPI e PCTs nos último 2 anos detalhando para cada NIT do Arranjo.*
- v. Descrição da natureza e número de transferências de tecnologia realizada*

nos últimos 2 anos detalhando para cada NIT do Arranjo. Descrição da natureza e quantidade de projetos desenvolvidos em parceria com setores externos à ICT para o conjunto dos NITs do Arranjo.

vi. Relatar a experiência em trabalho em rede pelas instituições participantes do arranjo, com respectivos indicadores de desempenho alcançado no que se refere à interação com empresas (projetos de P&D, serviços tecnológicos, entre outros), proteção da propriedade intelectual (portfólio de ativos intangíveis) e transferência de tecnologia (licenças, transferência de know-how, entre outras). Para propostas de novos arranjos, sem experiência prévia, cada instituição participante deverá apresentar seus próprios indicadores de desempenho, nos quesitos acima referidos.

vii. Relatar a capacidade de articulação na promoção de eventos conjuntos para treinamento de equipes.

viii. Relatar que o arranjo proposto visa a agilizar os trâmites que envolvem as ações dos NITs, especialmente a assinatura de instrumentos jurídicos, visando otimizar o tempo despendido nesses procedimentos.

3. Qualificação do principal problema a ser abordado

4. Descrição do Projeto

- a) Metodologia a ser empregada;
- b) Orçamento detalhado; **(O projeto deve destinar um mínimo de 20% dos recursos solicitados para atividades de capacitação, isto deverá estar explícito no orçamento)**
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Identificação dos demais participantes do projeto;
- e) Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

5. Parcerias e Arranjos

- a) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- b) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições, relacionando as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto. Se o projeto for aplicado à Linha 3, definir e detalhar o papel de cada instituição no arranjo;

- c) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais parceiros (Agentes Públicos e/ou Privados);

6. Acompanhamento e Avaliação

- a) Descrever a forma de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;

7. Formict 2013, ano base 2012

O Formict 2013, ano base 2012, foi enviado?